

TEXTO INTEGRAL

AVISO 53/2020

AVISO TJ nº 53/ 2020

Avisa aos representantes das pessoas jurídicas acerca da prorrogação do prazo, fixado no [Aviso nº 43/2020](#), para o cadastramento no SISTCADPJ (Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR CLAUDIO DE MELLO TAVARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a [Lei Federal n. 13.105](#), de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil), que instituiu, no artigo 246, §§ 1º e 2º, a obrigatoriedade de cadastro de empresas ou entidades nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações;

CONSIDERANDO o [Ato Normativo Conjunto TJ/ CGJ n. 102/2016](#), que "Disciplina a implantação do Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas (SISTCADPJ) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro";

CONSIDERANDO que a interpretação sistêmica do art. 246, §§ 1º e 2º, com o art. 1.051 do CPC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do CPC;

CONSIDERANDO que a previsão do Código de Processo Civil no sentido de obrigar as empresas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, segue a linha estabelecida na [Lei nº. 11.419/2006](#), que dispõe sobre a informatização do processo judicial, enunciando os artigos 2º, 5º, 6º e 18.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que a medida que até então se mostrou mais eficaz para minimizar a disseminação do vírus é a restrição de circulação e aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO a existência de número significativo de pessoas jurídicas que ainda não se encontram cadastradas no SISTCADPJ - Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº. [2020-0625025](#);

CONSIDERANDO o disposto no Aviso 43, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o que restou acordado, em reunião realizada com a OAB/RJ, em 06.06.2020, que tinha como pauta os termos do Aviso nº 43/2020;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do processo administrativo nº. [2020-0632411](#).

AVISA aos representantes das pessoas jurídicas ainda não cadastradas no SISTCADPJ - Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas que o prazo para a realização do aludido cadastramento, estabelecido no Aviso nº 43/2020, fora prorrogado até o dia 01/07/2020, salientando que, findo o prazo ora prorrogado, haverá a retomada integral dos efeitos constantes do Aviso nº 43/2020, sem possibilidade de nova prorrogação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2020.

Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.